



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE**  
**N.º 056/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 14.043.269/0001-60, com endereço na Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP: 44.640-000, neste ato representado pelo Senhor José Carlos de Matos Soares, inscrito no CPF n. 608.895.785-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Álvaro Cova s/nº, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022**, Processo Administrativo 311/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAMILA SANTOS DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ n. 40.549.778/0001-79, com endereço na Rua Betânia, n. 331, Oliveira, na Cidade de Capim Grosso-BA, CEP 44.695-000, neste ato representada pela Senhora Samila Santos de Carvalho Silva, inscrita no CPF n. 064.776.165-30,, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias Municipais de Riachão do Jacuípe-BA, especificados nos itens 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	------------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

04	COMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR COMPLETO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SLIM COMPLETO INTEL CORE I3 10100F (10ª GERAÇÃO) 8GB DDR4 SSD 256GB MONITOR 19" HDMI LED – F; MONITOR DE 19 POLEGADAS, LED, HD; ACOMPANHA CABO VGA, HDMI; PLACA MÃE: H410G; SOCKET LGA1200 100 GERAÇÃO (COMET LAKE); AUDIO REALTEK ALC887 CODEC; REDE: 10/100/1000; MEMÓRIA: 2 X SOQUETES DDR4 DIMM, MÁX 64GB; 1X SLOT PCI EXPRESS X16 - 2X SLOT PCI EXPRESS X1; 4 X CONECTORES SATA; 1 X CONECTOR M.2; 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; - 2 X USB 3.0; - 4 X USB 2.0; - 1 X PORTA RJ-45 DE REDE; - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO; - 1 X PORTA PS/2 TECLADO (ROXA); - 1 X PORTA P2/2 MOUSE (VERDE); PLACA DE VÍDEO: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI / 1X DVI; FONTE REAL: - 110/220V – BIVOLT ACOMPANHA CABO DE FORÇA; WINDOWS 10 - 64 BITS; TECLADO MULTIMÍDIA USB; MOUSE USB; ESTABILIZADOR BIVOLT 500W; MOUSEPAD; CAIXA DE SOM P2	UNID.	49	R\$ 2.499,00	R\$ 122.451,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 01. IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO; LEITOR DE CARTÃO, WIRELESS, BLUETOOTH, CABO USB, BIVOLT.; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 X 25 CM), 3.5 X 5" (9 X 13 CM), 16:9 (10 X 18 CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS IMPRESSORA COLORIDA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL.; REQUISITOS DE SISTEMA -	UNID.	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

	WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003 /2008 / 2012 / 2016 - MAC OS X 10.6.8				
16	Descrição:Roteador: Gigabit 1000mb; Roteador Wireless Dual Band AC; Suporta IPv4 e IPv6; Memória Flash de 64MB; MEMÓRIA RAM 512MB; Função: Roteador, Access Point e Repetidor; 4 antenas omnidirecionais de 5 dBi; Velocidade 433Mbps em 2.4GHz - 868Mbps em 5GHz Interface 1 Porta Ethernet WAN Giga - 4 Portas Ethernet LAN Giga VOLTAGEM 100 - 240 V ~ 50/60 Hz BOTÃO On/Off - Reset - WPS/Wi-Fi LED; Integrados, Fonte de alimentação.	UNID.	28	R\$ 237,00	R\$ 6.636,00
23	Pen Drive. Memória 32GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 5MB/s	UNID.	88	R\$ 23,60	R\$ 2.076,80
26	Data Show, Projetor Multimídia - Data Show - 1920x1200 XGA - 3600 ANSI Lumens Características Mínimas: Projetor Multimídia, Data Show: Projetor de Teto e Mesa. Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD, Resolução: 1920x1200 XGA. Luminosidade: 3600 ANSI Lumens. Taxa De Contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem HDTV READY. Tamanho Da Imagem: 30 A 300 Polegadas. Correção De Trapézio: Vertical: -30° A 30°. Sistema De Som Embutido: 10w X 1 Mono. Faixa De Zoom Aproximado: Manual Aprox. 1.3 X. Conexões: Video Composto, S-Video, Video RGB/Componente, HDMI, USB, Áudio Estéreo, Conexão para PC, Conexão Para DVD. Controle Remoto 220 V Ou Bivolt. Bolsa de Transporte (1), Tampa De Lente, Cabos Para Conexões. Trava Anti- Furto Kensington. Dimensões Aproximadas: (Lxaxp): 313x129x278mm.	UNID.	10	R\$ 2.737,00	R\$ 27.370,00
29	Caixa acústica ativa 400w bluetooth cpa 124001	UNID.	7	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 196.073,80</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

### **3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou

entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão do Jacuípe-BA, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**  
**Prefeito Municipal**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SAMILA SANTOS DE CARVALHO SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:departamentodecontratos@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>